

PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

ADENDA

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

O **Instituto Politécnico de Viseu**, com sede em Av. Coronel José Coronel Maria Vale de Andrade- Campus Politécnico,3504-510 Viseu, número de identificação fiscal 680 033 548, neste ato representada por José dos Santos Costa, na qualidade de Presidente, portador do cartão de cidadão nº 03968707 4ZX1 válido até 14/01/2031, que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante também designado por IPV, ou “Segundo Outorgante”.

Atendendo a que:

- O segundo paragrafo da cláusula quarta do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, celebrado entre as partes em 13 de dezembro de 2021 prevê que *“as despesas a realizar podem ser contratualizadas até final de 2025, com exceção da tipologia de despesa “Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações”, cujas despesas terão de ser contratualizadas até final de 2023”*;
- O Segundo Outorgante apenas conseguiu contratualizar a empreitada para a construção do edifício administrativo e pedagógico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico

de Viseu, prevista no Projeto IPV Região Impulsiona e Inclui, financiado pelos Programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos, no dia 8 de abril de 2024;

- A empreitada terá uma duração prevista de 13 (treze) meses, abarcando o período de vigência do contrato acima mencionado;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, o presente Aditamento ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração do segundo parágrafo da cláusula 4.^a do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, com a redação seguinte:

CLÁUSULA 4.^a

(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

(...)

As despesas a realizar podem ser contratualizadas até final de 2025, com exceção da tipologia de despesa “Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações”, cujas despesas poderão ser contratualizadas até à data em que, adicionando-se o prazo de execução das obras, não seja ultrapassado a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante